



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/19845

ADITIVO Nº 134/22-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 50/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato **representado pelo seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.374.998/0001-45, com sede à Rua Carlos Dias da Silva, nº 69, Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42.738-560 representada por, seu sócio, **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 085.252.695-49**, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ/ADM-2021/19845 prorrogar o contrato nº 50/22-S resultado da Dispensa de Licitação Remanescente nº 36/22 que tem como objeto serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do Interior, relacionadas no Anexo deste Edital – “Relação de Unidades e Metragens”, lote 06, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 50/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2022 até 10 de novembro de 2023.



5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia.
CEP: 41745-971-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1016808.22487356-3154 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202119845V05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/19845

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal estimado é de R\$ 250.162,92 (Duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e o valor anual total estimado do contrato é de R\$ 3.001.955,04 (Três milhões, um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.101 Unidades Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 1162/1163.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: Creta Comércio e Serviços Ltda
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES

TESTEMUNHAS:

1. Wahle R. dos Santos
CPF n. 859.972.565-37

2. Jerônimo Paulo Freire dos Santos
CPF n. 080.570.835-90

